

(CP-191-44)

NRM/CCS

Proc. 25 530/42

1944

Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos dos Estados da Bahia e Sergipe interpõe recurso da decisão da Câmara de Previdência Social que autorizou a devolução, à Prefeitura Municipal de São Salvador, de contribuições relativas a empregados da referida repartição estadual:

CONSIDERANDO que dos autos verificados está ter o presente recurso excedido o prazo estabelecido em lei para a sua interposição;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente e por maioria de votos, não tornar conhecimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1944

a) Filinto Müller

Presidente

a) Marcial Dias Pequeno

Relator

Fui presente: a) Mariano de Siqueira Rocha

Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 13/7/44.

pag. 2178/